



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022**

**PRAZO: de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MARX ESCAVAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Kennedy, 31 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.705.206/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Eder Roberto Marx**, portador do CPF sob o nº 905.573.289-34 e RG nº 5.916.720-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: [motomarx@outlook.com](mailto:motomarx@outlook.com) / (46) 3232-1278), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023**.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DO LOCAL, PRAZOS, REALIZAÇÕES**

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos |       |       |       |   |                |       |              |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00  | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 479            | 4498  | 3.3.90.39.12 |

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos |       |       |       |  |                |       |              |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00  | 08/01 | 000   | 1.052 | Obras e Equipamentos de Circulação<br>08.002.26.782.0032.2.058 | 447            | 4530  | 3.3.90.39.12 |

| ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO<br>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos |       |       |       |   |                |       |              |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00  | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 496            | 4316  | 3.3.90.39.12 |

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

**Parágrafo Terceiro:** A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo Quinto:** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 91/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.10.14 13:56:15 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Eder Roberto Marx  
Marx Escavações Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:**

1.1. Implantação de registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação, além de outros trabalhos correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE                        | ITEM | QNTD  | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO   | VL UNIT | VL TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------------|------|-------|----|---------|---|---------|-------------------|
| 1                           | 1    | 250,0 | HR | 19616   | LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TON, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.                         | 315,00  | 78.750,00         |
| 1                           | 2    | 250,0 | HR | 19617   | LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO DE 12 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.   | 329,50  | 82.375,00         |
| 1                           | 4    | 150,0 | HR | 19619   | LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA.  | 220,00  | 33.000,00         |
| 1                           | 5    | 250,0 | HR | 19620   | LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADO(MINIMO DE 02 CAMINHOS) | 220,00  | 55.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |      |       |    |         |   |         | <b>249.125,00</b> |

*(duzentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais)*

**2. Da Justificativa:**

2.1. Tal licitação se faz necessária visando à realização de serviços de terraplenagem, recuperação de pavimento com pedras irregulares com a aplicação de massa asfáltica, recuperação de pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ, compactação de pavimentos e outros trabalhos correlatos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Ressaltamos que o Município não dispõe em sua frota os equipamentos que pretendemos locar e os mesmos são imprescindíveis para a realização da manutenção, conservação e recuperação da pavimentação, especialmente a asfáltica. Várias estradas do meio rural receberam pavimentação asfáltica e com o tempo será necessária a sua manutenção, considerando o intenso tráfego de caminhões, máquinas, ônibus por estas estradas. Além disso, existem vários trechos com pavimentação com pedras irregulares e que necessitam de recuperação para melhorar a trafegabilidade, reduzir riscos de acidentes e dar celeridade no transporte de escolares, escoamento da safra e outros deslocamentos necessários. A recuperação desses trechos com massa asfáltica tem se mostrado mais eficiente e durável, o que se traduz em maior economicidade e segurança.

### 3. Da justificativa da quantidade:

3.1. A estimativa apresentada foi baseada em um levantamento do quantitativo utilizado nos anos anteriores, ainda, acrescentados novos itens, considerando as necessidades do município, cuja demanda está especificada na planilha em anexo.

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado é de R\$ 1.926.356,70 (um milhão novecentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.3. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “MENOR PREÇO POR ITEM”, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5.4. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

5.4.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.4.1. **Para os itens 3, 4, 5 e 13**, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

5.4.2. **Para os itens 1, 2, 6 ao 12**, para os referidos itens, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### 6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### 7. Obrigações da Detentora:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.10. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida.
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- 7.12. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a Detentora providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 7.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.14. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- 7.15. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Detentora deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar as devidas funções, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus profissionais.
- 7.10. A Detentora deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto na Ata de Registro de Preços.
- 7.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **8. Condições de local, prazos, realização dos serviços:**

8.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante, nos locais indicados, podendo ser nas áreas urbana e/ou rural.

8.2. A Detentora deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

8.3. Os operadores serão designados pela Detentora e deverão possuir a CNH – carteira nacional de habilitação de categoria compatível com o veículo em serviço.

8.4. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de 24 (vinte e quatro) horas e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

8.5. Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como a documentação dos funcionários necessários.

8.6. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da Detentora.

8.7. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.8. Os serviços executados sem autorização da SEMOV, através da emissão de Nota de Empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição.

8.9. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a Detentora estar sujeita à fiscalização e orientação da SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da Detentora, além de ser atestado pela fiscalização da SEMOV.

### **9. Da qualificação técnica:**

9.1. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

### **10. Da Subcontratação:**

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

### 11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023.**

### 13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.2.1. A administração indica como fiscal, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

**Reginaldo Muxfeldt**

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.10.14 13:56:39 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Eder Roberto Marx  
Marx Escavações Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 141/2022

(Incluído no Pregão Eletrônico nº 086/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Climar Fletro Refrigeração Fretel
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o planejamento para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 142/2022

(Incluído no Pregão Eletrônico nº 086/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Justo Mineiro do Aço Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o planejamento para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 143/2022

(Incluído no Pregão Eletrônico nº 086/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Getulz Comercial Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o planejamento para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 144/2022

(Incluído no Pregão Eletrônico nº 086/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: A C Da Costa Filho
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o planejamento para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 145/2022

(Incluído no Pregão Eletrônico nº 086/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ana Caroline Philippian Cruz
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o planejamento para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 146/2022

(Incluído no Pregão Eletrônico nº 086/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Centro Oeste - Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o planejamento para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 147/2022

(Incluído no Pregão Eletrônico nº 093/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lipep Engenharia e Equipamentos Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de estruturas-pilares de galpões conforme especificações constantes no termo de referência...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 148/2022

(Incluído no Pregão Eletrônico nº 094/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: NW Drones Comercio e Manutenção de Drones Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de Drones, com todos os acessórios necessários...

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo recursal a Comissão Permanente de Licitação torna pública o resultado da Habilitação do processo de licitação de modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 cujo objeto é "SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 10 ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O LOTE RURAL Nº 26-REMANESCENTE B, E O LOTE RURAL Nº 26-REMANESCENTE B-I, DA GLEBA ESPERANÇA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA"

Table with 2 columns: LICITANTE and RESULTADO DE JULGAMENTO. Rows include ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DE PRODUÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA - ACAMP and ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PRIMEIRO DE JUNHO - APROJUNHO.

Aio contin, conuoca os interessados a, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta) que será realizada no dia 20/10/2022 às 09h00min na sala do Departamento de Licitações...

AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 4º, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2022 às 08h00min. UASG: 978700 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA. LOCAL: www.compras.gov.br/municipalities/renascenca

MUNICÍPIO DE PADO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROPOSTA Nº 218/2022

O Município de Pado Branco, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública em atendimento ao processo de licitação de modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROPOSTA Nº 218/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo: dimensionamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, laudo, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudo de avaliação ambiental, planejamento e todos os demais documentos necessários e necessários para a execução das obras...

Table with 3 columns: Nº, NOME, DATA. Lists candidates for the Pado Branco bidding process.

MUNICÍPIO DE PADO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROPOSTA Nº 218/2022

O Município de Pado Branco, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública em atendimento ao processo de licitação de modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROPOSTA Nº 218/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo: dimensionamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, laudo, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudo de avaliação ambiental, planejamento e todos os demais documentos necessários e necessários para a execução das obras...

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Transcrição de Transcritos Escritos, para atendimento ao plano de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul...

MUNICÍPIO DE PADO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROPOSTA Nº 218/2022

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Transcrição de Transcritos Escritos, para atendimento ao plano de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul...

MUNICÍPIO DE PADO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROPOSTA Nº 218/2022

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Transcrição de Transcritos Escritos, para atendimento ao plano de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul...

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Pado Branco bidding process.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 - Município de Maripólis - SP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação...

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

Table with 2 columns: Nº and NOME. Lists candidates for the Maripólis bidding process.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 - Município de Maripólis - SP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação...

**Registre-se e Publique-se****CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Sâmara de Moraes Spagnoli

**Código Identificador:**904CD8DC**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 8007/2022****DECRETO Nº. 8.007, de 17 de outubro de 2022.**

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Dirigente da Divisão do CRAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vívda-PR), **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Dirigente da Divisão do CRAS, **KATIANE RODRIGUES DE JESUS MANJURMA**, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, a partir de 17 (dezesete) de outubro de 2022.

**Parágrafo único.** Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se****CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Sâmara de Moraes Spagnoli

**Código Identificador:**ED943787**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 89/2022. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 14.10.2022 a 13.10.2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE DETENTORAS             | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|---------------------------|--------------------|----------------|
| 161.2022        | AUTO MECANICA R.L.P. LTDA | 06.257.832/0001-74 | 839.080,00     |
| 162.2022        | R. LIBRELATO & CIA LTDA   | 04.683.301/0001-18 | 499.040,00     |

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**,  
Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 75/2022. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vívda-PR. Prazo: de 14.10.2022 a 18.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE DETENTORAS                           | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|---|--------------------|----------------|
| 164/2022        | HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA  | 05.130.862/0001-52 | 501.934,00     |
| 165.2022        | ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS HIRHLI | 09.436.050/0001-90 | 842.252,00     |

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**,  
Prefeito.**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**BD965120**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 96/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ESCOLA DA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA, COM A FINALIDADE IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA. ATRAVÉS DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de outubro de 2022 até às 08h00min do dia 01 de novembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de novembro de 2022. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 01 de novembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 149.990,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 17 de outubro de 2022.

**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
Presidente da CPL.**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**1D3DCAEI**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 – Pregão Eletrônico nº 91/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MARX ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.705.206/0001-05. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, compactação, além de outros trabalhos correlatos, atendendo às necessidades da secretaria de obras, viação e urbanismo. Valor total estimado R\$ 249.125,00. Prazo: 12 meses, de 14.10.2022 a 13.10.2023.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:ADD77C99****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 65/2022****PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
65/2022****DATA: 20/07/22 ABERTURA: 05/08/22 PROPOSTAS ATÉ:  
08:00 DISPUTA: 09:00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE                            | ITEM | FORNECEDOR                  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|---------------------------------|------|-----------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01                              | 01   | G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 20,00              | 90.000,00                |
| 01                              | 02   | G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 30,00              | 66.000,00                |
| 01                              | 03   | G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 62,85              | 138.270,00               |
| 01                              | 04   | G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 59,40              | 130.680,00               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 |      |                             |                    | 424.950,00               |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------|
| G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 15.534.841/0001-56 | 424.950,00               |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 424.950,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

**FERNANDO Q. ABATTI**  
Pregoeiro Equipe de Apoio**ELAINE BORTOLOTTI IANA R. SCHMID**  
Equipe de Apoio**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
65/2022****DATA: 20/07/22 ABERTURA: 05/08/22 PROPOSTAS ATÉ:  
08:00 DISPUTA: 09:00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 65/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE                            | ITEM | FORNECEDOR                  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|---------------------------------|------|-----------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01                              | 01   | G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 20,00              | 90.000,00                |
| 01                              | 02   | G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 30,00              | 66.000,00                |
| 01                              | 03   | G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 62,85              | 138.270,00               |
| 01                              | 04   | G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 59,40              | 130.680,00               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 |      |                             |                    | 424.950,00               |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------|
| G. F. CONFECÇÕES LTDA - EPP | 15.534.841/0001-56 | 424.950,00               |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 424.950,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:04F99C10****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 92/2022****PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
92/2022****DATA: 29/09/22 ABERTURA: 14/10/22 PROPOSTAS ATÉ:  
08:00 DISPUTA: 09:30**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 3 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 926224/2022 – PROPOSTA Nº 006031/2022, PARTICIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|-------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01   | JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA | 24.849,00          | 74.547,00                |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                    | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-------------------------------|--------------------|--------------------------|
| JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA | 82.697.988/0001-54 | 74.547,00                |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 74.547,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2022.

**FERNANDO Q. ABATTI**  
Pregoeiro Equipe de Apoio**ELAINE BORTOLOTTI IANA R. SCHMID**  
Equipe de Apoio